

**BLL COMPRAS**

## Esclarecimentos - Processo PMPF.01.1902 - MUNICIPIO DE PIRES FERREIRA



### Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
06/03/2025 11:10	O Banco Bradesco S/A, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores da presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue em anexo.	Questionário Externo_06.03.pdf	<a href="https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/ef424b3.pdf">https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/ef424b3.pdf</a> <a href="https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/ef424b3.pdf">79c5644af8a001f8b121e79d7d.pdf</a>

### Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

  
FRANCISCO ERIC BATISTA XIMENES  
PIRES FERREIRA-CE - 06/03/2025

Gerado em: 06/03/2025 11:18:02

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA/CE  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº PMPF.01.190225.CE.SAF**

**OBJETO:** “Contratação de Instituição Bancária, credenciada pelo Banco Central do Brasil, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores do Município de Pires Ferreira/CE”.

O **Banco Bradesco S/A**, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores, apresenta para participação neste certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração.

Prezariamos obter as informações abaixo elencadas:

- 1) Considerando que a plataforma não impede o cadastramento de eventuais interessados e qualquer empresa pode registrar proposta para ofertar valor, pedimos que seja realizada a inversão de fases permitida no art. 17, §1º da 14.133/2021, onde a habilitação dos licitantes precederá a fase de apresentação de propostas e lances, sendo iniciada a disputa somente após a conclusão da fase de habilitação, processo que impedirá o descumprimento das condições de participação por empresas não enquadradas como Instituição Financeira. Considerando que tal condição deve estar expressamente prevista em edital, solicitamos a retificação e a republicação do processo com esta alteração.
- 2) Considerando a divergência apresentada no prazo para pagamento: 05 (cinco) ou 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, pedimos nos informar qual prazo deverá ser considerado.
- 3) Considerando o disposto no art. 21, parágrafo 9º da Lei 14.113/2020, que dispõe a **respeito da obrigatoriedade de abertura de conta específica**, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação, **confirmar nosso entendimento que esse Órgão irá abrir conta corrente específica ao vencedor do certame e (Contratado) para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação.**
- 4) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional **atualmente existentes e as que forem criadas durante a vigência contratual.**
- 5) **Confirmar o entendimento** que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 5.058/22 (conta salário) e na Resolução CM nº 3.919/10 (conta corrente), **sendo considerado quaisquer outras modalidades de créditos que não sejam regulamentadas.**
- 6) **Caso a proposta anterior seja rejeitada, para os serviços de transferência via TED e DOC o qual possui quantidade de transferências específicas em cada Resolução, considerando a possibilidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED e DOC que excederem as estabelecidas regulamentações (Circular BACEN nº 5.058/22 (conta salário) e na Resolução CM nº 3.919/10 - conta corrente)**

#### **ESTRUTURA DE ATENDIMENTO**

- 7) Pedimos informar se durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame no Município de Pires Ferreira/CE ou em municípios vizinhos pode ser uma agência ou posto de atendimento bancário sem exigência de caixa eletrônico ou correspondente bancário com capacidade de atender plenamente os servidores?

8) Em relação a exigência de caixa eletrônico, é correto afirmar que o banco não tem a obrigação de manter ou instalar o equipamento, desde que o atendimento aos servidores seja prestado de maneira satisfatória?

9) Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/instalar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da prefeitura?

10) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?

### FOLHA DE PAGAMENTO

11) O órgão disponibilizará os recursos financeiros para pagamento dos servidores com quantos dias de antecedência? (floating)

12) Pedimos nos informar se o número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?

13) Pedimos nos informar o número de servidores separados entre:

PIRÂMIDE POR CPF'S					
Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos concursados	Ativos celetistas	Ativos comissionados/contratados	Aposentados e pensionistas	Estagiários
Até R\$ 1.000,00					
De R\$ 1.000,01 à R\$ 2.000,00					
De R\$ 2.000,01 à R\$ R\$ 4.000,00					
De R\$ 4.000,01 à R\$ 6.000,00					
De R\$ 6.000,01 a R\$ 8.000,00					
De R\$ 8.000,01 à R\$ 10.000,00					
De R\$ 10.000,01 à R\$ 15.000,00					
De R\$ 15.000,01 à R\$ 20.000,00					
De R\$ 20.000,01 à R\$ 25.000,00					
Acima de R\$ 25.000,01					

14) Considerando que o objeto do edital contempla o pagamento dos servidores inativos, aposentados e pensionistas, pedimos nos esclarecer:

- Eles recebem por algum Instituto/Fundo de Previdência ou são pagos pela própria Prefeitura?
- Caso os inativos, aposentados e pensionistas recebam por Instituto/Fundo de Previdência, este assinará o contrato junto com a Prefeitura?

15) A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais Órgãos e entidades da administração direta e indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição vencedora do certame?

### CRÉDITO CONSIGNADO

16) O Banco vencedor do certame poderá conceder créditos consignados SEM EXCLUSIVIDADE E/OU PREFERÊNCIA durante toda a vigência do contrato?

17) Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?

18) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.

19) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

20) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?



- 21) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?
- 22) Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, nos esclarecendo se a formalização do mesmo poderá ser na minuta padrão do Banco ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada.
- 23) Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários?
- 24) Considerando demonstrar a preocupação com a saúde financeira dos Servidores referente a contratação de operação de crédito consignado com prazo superior a 120 meses, que por tratar de um produto com características de consumo imediato que são diretamente afetados com dívida alongada com maior incidência de juros, comprometimento de renda por maior tempo e aumento significativo do saldo devedor, caso este Banco seja o vencedor do certame, solicitamos a esse órgão que ratifique o entendimento mediante as suas legislações vigentes que as operações de crédito consignado averbadas aos Servidores, serão de no máximo com o prazo de até 120 meses.

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas via e-mail: [edineia.cecilio@bradesco.com.br](mailto:edineia.cecilio@bradesco.com.br); [alyne.ortega@bradesco.com.br](mailto:alyne.ortega@bradesco.com.br); [gleise.canela@bradesco.com.br](mailto:gleise.canela@bradesco.com.br); [michelle.gardezani@bradesco.com.br](mailto:michelle.gardezani@bradesco.com.br); ou pelo fax nº (11) 3684-4861.

**BANCO BRADESCO S/A**  
**CNPJ: 60746.948/0001-12**